



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
Superintendência do IPHAN no Distrito Federal

Ofício Nº 260/2019/IPHAN-DF-IPHAN

Brasília, 13 de agosto de 2019

Ao Senhor  
Edson Duarte  
Instituto Brasília Ambiental - IBRAM-DF  
SEPN 511 - Bloco C Edifício Bittar  
CEP: 70.750-543 – Brasília/DF

C:C

Ao Senhor  
Hugo Emanuel de Almeida  
Arqueólogo  
Ecotech Tecnologia Ambiental e Consultoria LTDA  
CLSW 102 – Bloco A – Subsolo – salas 01/03  
Brasília/DF - CEP: 70.670-511

Assunto: **Análise do RAIPA do parcelamento de solo IKEDA- RA Ceilândia.**  
Processo nº 01551.000455/2018-99.

Senhores,

Com base na documentação apresentada, e à luz do disposto na IN IPHAN n.º 001/2015, nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN n.º 7/88, no TRE-7, no plano de trabalho aprovado e no relatório final, manifestamo-nos pela sua aprovação e anuência a emissão das Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e de Operação ao empreendimento por parte do Patrimônio Arqueológico.

Atenciosamente,

Ione Carvalho  
Superintendente  
Iphan-DF

RECEBIDO  
Em, 19/08/19  
Horas 08:00  
Ident./Matrícula 1660384

  
Assinatura

SEPS - Quadra 713/913 Sul - Bloco D - Edifício Iphan - 1º Andar - Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-135  
Telefone: (61) 2024-6180 | Website: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por Ione Maria de Carvalho, Superintendente do IPHAN-DF,



em 14/08/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1387795** e o código CRC **851679FC**.



Serviço Público Federal  
Ministério da Cidadania  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Coordenação Técnica do IPHAN-DF

Parecer Técnico nº 12/2019 - IPHAN-DF/COTEC IPHAN-DF/IPHAN

Brasília - DF, 07 de agosto de 2019

**Para:** Thiago Perpetuo - Coordenador Técnico

**Assunto:** Análise do RAIPA do parcelamento de solo IKEDA- RA Ceilândia.Processo IPHAN n.º 01551.000455/2018-99.

## I. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico objetiva a análise do Relatório do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico no parcelamento de solo IKEDA, protocolado neste Instituto por meio da correspondência sob o número SEI 1364554 e 1364618, analisado com parâmetros da Lei n.º 3.924/61, Portaria Interministerial n.º 60/2015, Portaria SPHAN n.º 7/88, Instrução Normativa n.º 01/2015, TRE 7 (0723278), o plano de trabalho aprovado (1169769) e a portaria publicada no Diário Oficial da União que autorizou a execução do projeto em epígrafe (1228087).

## II. HISTÓRICO

- 11/09/2018 – (0711675), Ofício nº215/2018 - Ecotech Ambiental encaminhado pelos interessados, contendo a Ficha de Caracterização de Atividades (FCA) do empreendimento de parcelamento de solo denominado "IKEDA";
- 14/09/2018 – (0722507), E-mail da SE Iphan-DF solicita nova FCA aos interessados;
- 17/09/2018 – (0721143), Ofício nº222/2018 - Ecotech Ambiental encaminhado pelos interessados, contendo a nova Ficha de Caracterização de Atividades (FCA) do empreendimento de parcelamento de solo denominado "IKEDA";
- 27/09/2018 – (0744304 e 0744376), Ofício nº279/2018/IPHAN-DF-IPHAN e Ofício nº 280/2018/IPHAN-DF-IPHANencaminha aos interessados, o enquadramento do empreendimento como Nível III, sendo necessária a elaboração do Projeto de Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico a ser previamente autorizado por Portaria do IPHAN e procedimentos subsequentes, conforme Artigos 18, 19 e 20 da IN IPHAN n.º 001/2015, conforme Parecer Técnico nº 24/2018 da Coordenação Técnica do Iphan-DF;

- 18/04/2019 – (1139012 e 1139072), Ofício nº060/2019 - Ecotech Ambiental encaminhado pelos interessados, contendo Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico no parcelamento de solo IKEDA;
- 09/05/2019 – (1172327), e-mail encaminhado aos interessados solicitando complementações e alterações no PAIPA;
- 23/05/2019 – (1208199 e 1208227) Ofício nº079/2019 - Ecotech Ambiental encaminhado pelos interessados, contendo novo Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico no parcelamento de solo IKEDA;
- 27/05/2019 – (1213040), Ofício nº129/2019/IPHAN-DF-IPHAN encaminha ao CNA o Projeto de Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para publicação de Portaria autorizativa no DOU, conforme Parecer Técnico nº 5/2019 da Coordenação Técnica do Iphan-DF;
- 27/09/2019 – (1229024 e 1228087), Ofício nº607/2019/CNA/DEPAM-IPHAN encaminha cópia da portaria publicada no Diário Oficial da União que autorizou a execução do projeto em epígrafe, encaminhada aos interessados por meio de e-mail de 03/06/2019 15:11:12 (1229650);
- 02/08/2019 – (1364554, 1364618, 1372582, 1372631, 1372704, 1372718, 1372769, 1372854, 1372868 e 1372881) Ofício nº116/2019 - Ecotech Ambiental encaminha o Relatório do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico no parcelamento de solo IKEDA e Anexos.

### III. ANÁLISE DO RELATÓRIO

O relatório observa o disposto no plano de trabalho aprovado, os prazos estabelecidos na portaria autorizativa e demais recomendações feitas pelo IPHAN no Termo de Referência Específico que originou o projeto. Destacando-se, ainda, a IN 001/15, bem como o disposto na Portaria SPHAN n.º 07/88.

O empreendimento ora em análise constitui-se em um parcelamento de solo urbano denominado Ikeda, que previsão da instalação de 120 lotes residenciais e comerciais, com 2.352 unidades residenciais, 157 lotes comerciais e 5 lotes para equipamentos públicos em uma área de 51,4617 hectares, localizado na Rodovia BR-070, Km 13, Gleba 04, Lote 496, Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão - PICAG, Região Administrativa de Ceilândia, Distrito Federal.

No RAIPA o arqueólogo passou a denominar o parcelamento de solo de "Complexo IKEDA. O RAIPA do parcelamento de solo IKEDA apresenta os itens abaixo relacionados:

Apresentação (fls.7 a 8), 2. Áreas de Influência (fl.9), 3. Aspectos geográficos (fls.10 a 11), 4.Procedimentos de Pesquisa (fls.12 a 13), 5. Resultados da contextualização etno-arqueológica e histórica (fls.14 a 17), 6.Resultados do levantamento histórico da AII (fls. 18 a 20), 7.Caracterização e avaliação do patrimônio arqueológico da AID (fl.21), 8.Justificativas da escolha das áreas do levantamento arqueológico na ADA (fls.22 a 28), 9.Resultados do levantamento arqueológico (fls.29 a 40), 10.Relato das atividades ligadas à produção de conhecimento, divulgação científica e extroversão (fl.41), 11.Atividades de esclarecimento desenvolvidas com a comunidade local (fl.42), 12. Divulgação dos resultados (fls.43) e Bibliografia (fls.44 a 48) e 14.Anexos (1372582, 1372631, 1372704, 1372718, 1372769, 1372854, 1372868 e 1372881).

A metodologia proposta realizou o levantamento sistemático por meio de transects ou linhas de caminamento orientadas.Com intervenções em subsuperfície georreferenciadas.Previamente foram realizadas caminhamentos na ADA e AID, e ainda elaborado um mapa de potencial arqueológico que irá subsidiar as sondagens a serem realizadas.Portanto, a metodologia atende à Portaria Sphan n.º 07/88 e Instrução Normativa n.º 001/2015.Observa-se que o arqueólogo utilizou critérios geoambientais que compõem alguns dos modelos preditivos básicos para indicar áreas preferenciais de assentamentos humanos (fls.27 a 40).

De acordo com arqueólogo a "Área Diretamente Afetada apresenta-se bastante antropizada. Grande parte do terreno está arado e/ou plantado e vem ao longo de vários anos (MAPA 06) sendo utilizado para

o cultivo de diversas culturas agrícolas. A porção da ADA mais próxima à rodovia BR-070 comporta três grandes bacias de detenção de aproximadamente dois metros de profundidade" (fls.22 a 40), com comprovação fotográfica e cartográfica. Foram realizadas sondagens na poligonal do empreendimento, sem identificar a presença de vestígios arqueológicos.

Enquanto que na Área de Influência Direta - AID o arqueólogo relata que "buscou localizar afloramentos rochosos que pudessem servir de matéria prima para a confecção de instrumentos. No entanto, o levantamento oportunístico não resultou positivo para a presença de rochas próprias para a manipulação por populações pretéritas. Procuramos realizar algumas entrevistas com os trabalhadores locais que constantemente estão em contato com aquele ambiente e a informação é que predominam o solo cascalhoso e que outros tipos de pedra não são vistas no local (fls.25 a 27).

Em relação as Atividades ligadas à produção de conhecimento, divulgação científica e extroversão, não foram identificados bens culturais na ADA e AID (fl.41).

As "Atividades de esclarecimento desenvolvidas com a comunidade local" estão descritas à folha 42. O arqueólogo não apresenta as recomendações para o processo em epígrafe.

#### IV. PARECER

Com base na documentação apresentada, e à luz do disposto na IN IPHAN n.º 001/2015, nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN n.º 7/88, no TRE-7, no plano de trabalho aprovado e no relatório final, manifestamo-nos pela sua aprovação e anuência a emissão das Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e de Operação ao empreendimento por parte do Patrimônio Arqueológico.

Assim concluído e fundamentado, submete-se o presente parecer à consideração do Superintendente para que haja, s.m.j., posterior notificação aos interessados (IBRAM-DF e arqueólogo Hugo Emanuel de Almeida/Ecotech Tecnologia Ambiental e Consultoria).

Em Ato contínuo à expedição do ofício aos interessados, deverá ser encaminhada cópia digital do parecer e do ofício ao CNA para acompanhamento necessário (remeter para o e-mail [cna@iphan.gov.br](mailto:cna@iphan.gov.br)) para o encerramento da portaria autorizativa.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Margareth de Lourdes Souza, Técnico**, em 08/08/2019, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1374989** e o código CRC **EDED56A3**.